



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

---

# BOLETIM DE SERVIÇO

---

## GABINETE DO REITOR

---

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 145, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº. 8.112/90 - artigos 143, 145, 148 e 152, e da Lei Nº. 9.527/97 (Redação nova), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito ordinário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Procuradoria Federal;  
EDNA GOMES DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1512775, lotada na Procuradoria Federal;  
FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Reitoria.

Parágrafo único: As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

- a) Autoria: servidor Fabio Ribeiro Machado, Matrícula SIAPE Nº. 423509, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior;
- b) Materialidade: recebimento indevido de retribuição por titulação;
- c) Dispositivo Legal Infringido: Art. 13 da Resolução Câmara Superior de Pós-Graduação nº 13/2008, a Resolução nº 13/2007 da Câmara Superior de Pós-Graduação e o Art. 12, §6º, da Lei 12.772 de 28/12-2012
- d) Penalidade Prevista: da Advertência à Demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 146, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº. 8.112/90 - artigos 143, 145, 148 e 152, e da Lei Nº. 9.527/97 (Redação nova), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito ordinário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Procuradoria Federal;  
EDNA GOMES DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1512775, lotada na Procuradoria Federal;  
FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Reitoria.

Parágrafo único: As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

- a) Autoria: servidor Jader Morais Borges, Matrícula SIAPE Nº. 22102637, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior;
- b) Materialidade: recebimento indevido de retribuição por titulação;
- c) Dispositivo Legal Infringido: Art. 13 da Resolução Câmara Superior de Pós-Graduação nº 13/2008, a Resolução nº 13/2007 da Câmara Superior de Pós-Graduação e o Art. 12, §6º, da Lei 12.772 de 28/12-2012
- d) Penalidade Prevista: da Advertência à Demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 147, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº. 8.112/90 - artigos 143, 145, 148 e 152, e da Lei Nº. 9.527/97 (Redação nova), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito ordinário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Procuradoria Federal;  
EDNA GOMES DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1512775, lotada na Procuradoria Federal;  
FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Reitoria.

Parágrafo único: As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

- a) Autoria: servidor Carlos Alberto da Rocha, Matrícula SIAPE Nº. 329477, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior;
- b) Materialidade: recebimento indevido de retribuição por titulação;
- c) Dispositivo Legal Infringido: Art. 13 da Resolução Câmara Superior de Pós-Graduação nº 13/2008, a Resolução nº 13/2007 da Câmara Superior de Pós-Graduação e o Art. 12, §6º, da Lei 12.772 de 28/12-2012
- d) Penalidade Prevista: da Advertência à Demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 148, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº. 8.112/90 - artigos 143, 145, 148 e 152, e da Lei Nº. 9.527/97 (Redação nova), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito ordinário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Procuradoria Federal;  
EDNA GOMES DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1512775, lotada na Procuradoria Federal;  
FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Reitoria.

Parágrafo único: As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

- a) Autoria: servidor Carlos Alberto Vieira de Azevedo, Matrícula SIAPE Nº. 10220231, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior;
- b) Materialidade: recebimento indevido de retribuição por titulação;
- c) Dispositivo Legal Infringido: Art. 13 da Resolução Câmara Superior de Pós-Graduação nº 13/2008, a Resolução nº 13/2007 da Câmara Superior de Pós-Graduação e o Art. 12, §6º, da Lei 12.772 de 28/12-2012
- d) Penalidade Prevista: da Advertência à Demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 149, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº. 8.112/90 - artigos 143, 145, 148 e 152, e da Lei Nº. 9.527/97 (Redação nova), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito ordinário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Procuradoria Federal;  
EDNA GOMES DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1512775, lotada na Procuradoria Federal;  
FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Reitoria.

Parágrafo único: As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

- a) Autoria: servidora Adriana Salete Dantas de Farias, Matrícula SIAPE Nº. 23372930, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior;
- b) Materialidade: recebimento indevido de retribuição por titulação;
- c) Dispositivo Legal Infringido: Art. 13 da Resolução Câmara Superior de Pós-Graduação nº 13/2008, a Resolução nº 13/2007 da Câmara Superior de Pós-Graduação e o Art. 12, §6º, da Lei 12.772 de 28/12-2012
- d) Penalidade Prevista: da Advertência à Demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 150, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº. 8.112/90 - artigos 143, 145, 148 e 152, e da Lei Nº. 9.527/97 (Redação nova), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito ordinário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Procuradoria Federal;  
EDNA GOMES DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1512775, lotada na Procuradoria Federal;  
FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Reitoria.

Parágrafo único: As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

- a) Autoria: servidora Rosangela Maria Souza Silva, Matrícula SIAPE Nº. 11178963, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior;
- b) Materialidade: recebimento indevido de retribuição por titulação;
- c) Dispositivo Legal Infringido: Art. 13 da Resolução Câmara Superior de Pós-Graduação nº 13/2008, a Resolução nº 13/2007 da Câmara Superior de Pós-Graduação e o Art. 12, §6º, da Lei 12.772 de 28/12-2012
- d) Penalidade Prevista: da Advertência à Demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 151, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº. 8.112/90 - artigos 143, 145, 148 e 152, e da Lei Nº. 9.527/97 (Redação nova), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito ordinário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Procuradoria Federal;  
EDNA GOMES DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1512775, lotada na Procuradoria Federal;  
FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Reitoria.

Parágrafo único: As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

- a) Autoria: servidor Alberto Jose Santos Ramos, Matrícula SIAPE Nº. 3352348, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior;
- b) Materialidade: recebimento indevido de retribuição por titulação;
- c) Dispositivo Legal Infringido: Art. 13 da Resolução Câmara Superior de Pós-Graduação nº 13/2008, a Resolução nº 13/2007 da Câmara Superior de Pós-Graduação e o Art. 12, §6º, da Lei 12.772 de 28/12-2012
- d) Penalidade Prevista: da Advertência à Demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 152, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº. 8.112/90 - artigos 143, 145, 148 e 152, e da Lei Nº. 9.527/97 (Redação nova), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito ordinário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Procuradoria Federal;  
EDNA GOMES DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1512775, lotada na Procuradoria Federal;  
FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Reitoria.

Parágrafo único: As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

- a) Autoria: servidor Jose Mario da Silva, Matrícula SIAPE Nº. 1030000, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior;
- b) Materialidade: recebimento indevido de retribuição por titulação;
- c) Dispositivo Legal Infringido: Art. 13 da Resolução Câmara Superior de Pós-Graduação nº 13/2008, a Resolução nº 13/2007 da Câmara Superior de Pós-Graduação e o Art. 12, §6º, da Lei 12.772 de 28/12-2012
- d) Penalidade Prevista: da Advertência à Demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 153, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº. 8.112/90 - artigos 143, 145, 148 e 152, e da Lei Nº. 9.527/97 (Redação nova), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito ordinário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Procuradoria Federal;  
EDNA GOMES DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1512775, lotada na Procuradoria Federal;  
FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Reitoria.

Parágrafo único: As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

- a) Autoria: servidor Marcos Assis Pereira de Souza, Matrícula SIAPE Nº. 12114004, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior;
- b) Materialidade: recebimento indevido de retribuição por titulação;
- c) Dispositivo Legal Infringido: Art. 13 da Resolução Câmara Superior de Pós-Graduação nº 13/2008, a Resolução nº 13/2007 da Câmara Superior de Pós-Graduação e o Art. 12, §6º, da Lei 12.772 de 28/12-2012
- d) Penalidade Prevista: da Advertência à Demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 154, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº. 8.112/90 - artigos 143, 145, 148 e 152, e da Lei Nº. 9.527/97 (Redação nova), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em rito ordinário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, bem como demais infrações conexas que possam emergir no decorrer desse trabalho:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Procuradoria Federal;  
EDNA GOMES DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 1512775, lotada na Procuradoria Federal;  
FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Reitoria.

Parágrafo único: As possíveis irregularidades administrativas de que trata o *caput* deste artigo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, deverão ser apuradas observados os seguintes elementos:

- a) Autoria: servidor Valdir Mamede de Oliveira, Matrícula SIAPE Nº. 337044, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior;
- b) Materialidade: recebimento indevido de retribuição por titulação;
- c) Dispositivo Legal Infringido: Art. 13 da Resolução Câmara Superior de Pós-Graduação nº 13/2008, a Resolução nº 13/2007 da Câmara Superior de Pós-Graduação e o Art. 12, §6º, da Lei 12.772 de 28/12-2012
- d) Penalidade Prevista: da Advertência à Demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 155, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Memo Nº. 322/2013/SRH/UFCG, de 20 de novembro de 2013, Portaria do Gabinete da Reitoria Nº. 038, de 30 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº. 127, de 18 de Novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
REITORIA

**EDITAL Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, em cumprimento à resolução Nº. 10/2006 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, torna Público aos membros da Comunidade Universitária que estão abertas, **até o próximo dia 06 de dezembro, as inscrições para escolha do Ouvidor da UFCG**. As inscrições serão realizadas no Gabinete do Reitor, das 8 às 12h e das 14 às 18h. Os inscritos devem pertencer ao quadro de servidores docentes ou técnico-administrativos desta Instituição, ser portadores de diploma de nível superior, com, pelo menos, cinco anos de efetivo exercício na UFCG e devem apresentar, no ato da inscrição, curriculum vitae resumido, bem como um termo de compromisso em conformidade com o Art. 4º da resolução em referencia. O(a) Ouvidor(a) será escolhido pelo Colegiado Pleno, na primeira reunião após o período de inscrições, e designado, pelo Reitor, para um mandato de dois anos.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

---



**Boletim de Serviço UFCG**

Reitor: **José Edilson de Amorim**

Vice-Reitor: **Vicemário Simões**

Chefe de Gabinete: **Vânia Sueli Guimarães Rocha**

Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Tiragem: 50 exemplares

**Publicado em 25 de novembro de 2013**